

Regulamento de Atividades Formativas Complementares – PPC2023

As atividades formativas complementares são componentes curriculares que possibilitam o reconhecimento, por avaliação, de habilidades, conhecimentos e competências do aluno, inclusive adquiridas fora do ambiente de ensino e devem ser realizadas sob a supervisão, orientação e avaliação de docente do curso.

Art. 1º Ao longo de sua graduação, o estudante do curso de Estatística deve cumprir horas de atividades complementares que, na UFPR, estão previstas pela Resolução n.º 70/04 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, conforme seu art. 4º.

I - DAS ATIVIDADES FORMATIVAS COMPLEMENTARES

Art. 2º Entende-se por atividades formativas complementares aquelas que possibilitam ao aluno adquirir conhecimentos de interesse para sua formação pessoal e profissional, reconhecidos por meio de avaliação e que constituem um meio de ampliação de seu currículo, com experiências e vivências acadêmicas internas e/ou externas ao curso.

Art. 3º As atividades formativas complementares do Curso de Estatística da UFPR são obrigatórias para todos os alunos e categorizam-se em dois grupos: atividades didáticas (disciplinas não previstas no currículo, ampliando o conhecimento sobre conteúdos específicos, como economia, esporte, tecnologia) e, atividades acadêmicas (apresentação e relatos de iniciação científica, extensão ou monitoria didática em congressos).

Art. 4º As atividades formativas complementares integram o currículo pleno do curso de graduação, constituindo-se em elemento indispensável para obtenção do grau correspondente, conforme aponta a legislação vigente, abrangendo o percentual da carga horária estabelecido pelo projeto pedagógico do curso.

Art. 5º As atividades formativas complementares terão carga horária mínima de 300 horas.

II - DA FINALIDADE DAS ATIVIDADES FORMATIVAS COMPLEMENTARES

Art. 6º As Atividades formativas complementares têm a finalidade de enriquecer o processo ensino aprendizagem, privilegiando: a complementação da formação social e profissional; as atividades de disseminação de conhecimentos e prestação de serviços; as atividades de assistência acadêmica e de iniciação científica e tecnológica; as atividades desenvolvidas no âmbito de programas de difusão cultural .

III - DA AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES FORMATIVAS COMPLEMENTARES

Art. 7º Na avaliação das atividades extracurriculares serão considerados: a adequação das atividades desenvolvidas com os objetivos do curso; o total de horas dedicadas à atividade; a documentação comprobatória das atividades realizadas.

Art. 8º Para fins de aproveitamento e registro no histórico escolar, atividades formativas complementares podem ser distribuídas de acordo com as seguintes atividades:

I – Disciplinas eletivas ou isoladas;

II – Estágios não obrigatórios;

III – Atividades de monitoria;

IV – Atividades de pesquisa;

V – Atividades de extensão que não estejam vinculadas às disciplinas extensionistas dos Curso de Estatística;

VI – Atividades em educação a distância (EAD);

VII – Atividades de representação acadêmica;

VIII – Atividades culturais;

IX – Participação e organização de seminários, jornadas, congressos, eventos, simpósios, cursos e atividades afins;

X – Participação no Programa de Educação Tutorial; XI – Participação em projetos ligados à licenciatura;

XII – Participação em oficinas didáticas;

XIII – Participação em programas de voluntariado;

XIV – Participação em programas e projetos institucionais;

XV – Participação em Empresa Júnior reconhecida formalmente como tal pela UFPR.

XVI – Participação em Competições, como competidor em Hackathons;

Art. 9º Compete ao aluno: informar-se sobre a validade das atividades a serem realizadas; providenciar a documentação que comprove sua participação na (s) atividade (s) extracurriculares.

Art. 10º O Colegiado do Curso de Estatística da UFPR estabelece que os pedidos para integralização da carga horária de atividades extracurriculares serão protocolados na Coordenação do Curso, devidamente comprovados, para apreciação final em reunião do órgão.

Art. 11º Os alunos devem apresentar, à Coordenação de Curso, os pedidos listando todas as atividades que considerem pertinentes, no entanto a carga horária deverá ser integralizada em, no mínimo, DUAS das atividades estabelecidas no Art. 8º deste documento.

Demais atividades não previstas neste Regulamento serão apreciadas e decididas pela Colegiado de Curso de Estatística.